Em / /19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 12.875, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

Declara de Utilidade Pública a ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ "VALE DO AMANHECER" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA, nos termos da Lei Federal nº 91 de 28 de Agosto de 1935, a ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ "VALE DO AMANHECER".

Art. 2º - O reconhecimento da Utilidade Pública referida no artigo 1º do presente texto legal, restringe-se ao âmbito de jurisdição deste município.

Art. 3º - A entidade ora considerada de utilidade Pública, sujeita-se às obrigações e sanções prevista em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 17 de Dezembro de 1991.

DR. NAGIB MUTRAN NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ